Prefeitura Municipal
Folha Nº 11
Padre Marcos-PI

CONTRATO Nº 048/2019

REFERENTE AO PREGÃO: 016-2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS-PI** E A EMPRESA **RAIMUNDO ANTÔNIO DE MACEDO,** PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL PADRE MARCOS-PI, situada na Av. Anfrísio Macedo Nº 150 - Centro –Padre Marcos PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.788/0001-40 e denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **José Valdinar da Silva** do outro lado a empresa **RAIMUNDO ANTÔNIO DE MACEDO, empresário individual,** inscrito no CNPJ de nº 06.731.368/0001-06 com sede na Rua Constâncio Carvalho nº 11, Bairro centro, Padre Marcos – PI, representado neste ato por Raimundo Antônio de Macedo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 190.800 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de nº 096.021.353-87, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) n.º **016/2019 de 28/02/2019**, fundamentado na Lei 10.520/02 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIFICAMENTE DE XÉROX: MONOCROMÁTICA E COLORIDA EM PAPEL A4, PARA ATENDER A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS - PI.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste **CONTRATO** será executado mediante contratação indireta. E da seguinte forma:

a) Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da prefeitura Municipal de Padre Marcos e deverão ser executados, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada;

b) Os serviços serão executados para Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI.

Prefeitura Municipal
Folha Nº 10
Padre Marcos-PI

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo para execução dos serviços terá validade até dia 31 de dezembro de 2019, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93e se houver interesse entre as partes.

PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS, pagará a **CONTRATADA**, os serviços, em até 15 (quinze) dias contatos da apresentação de Nota Fiscal, devidamente aferida e atestada, através de Ordem Bancária em nome da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da nota de empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

PARÁGRAFO QUARTO - O **CONTRATANTE** não pagará juros de mora por atraso no pagamento, cobrado através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de condições contrárias.

DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA - Pelos serviços do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o Valor total em R$ **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA – As despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária abaixo mencionada

A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão Presencial correrão à conta dos recursos abaixo.

DOTAÇÃO:
Prefeitura Municipal de Padre Marcos -PI.
FPM, ICMS, FMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 13

ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SETIMA – Executar os serviços objeto do presente contrato, mediante requisição da PREFEITURA MUNICIPAL, devidamente assinada por servidor competente e em estrita observância das condições previstas no Convite e na proposta, conforme as especificações e prazos estipulados.

CLÁUSULA OITAVA – Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços inclusive impostos e outras.

CLÁUSULA NONA - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias a regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos serviços oferecidos.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA– Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, ISS e as Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, bem como, responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Todas as atividades inerentes a execução do fornecimento são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo vedada a utilização, a qualquer título, de servidores da Administração, para execução dos serviços objeto licitado.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O descumprimento, total ou parcial, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das seguintes penalidades.

Prefeitura Municipal
Folha Nº 114
Padre Marcos-PI

a) advertência,
b) multa de mora de 0.05% (dez por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, acrescida de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias, calculada sobre o valor do bem.

c) as sanções previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, pelo não-cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

d) O valor da multa referido na alínea b será descontado de qualquer fatura ou crédito devido pela Prefeitura municipal de Padre Marcos-PI.

e) Não serão passíveis de penalidades o atraso na entrega do bem, objeto desta licitação advinda de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente do presente contrato, inclusive:

a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, de acordo com o previsto no parágrafo segundo da cláusula quarta.

b) notificar, formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba a(o) **CONTRATADA(O)** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios, em resumo, do presente Contrato.

DO FORO

Prefeitura Municipal
Folha Nº 19
Padre Marcos-PI

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O foro da Comarca de Padre Marcos – PI, Estado do Piauí, será o competente para dirimir dúvidas ou pendências resultantes deste Contrato.

E por estarem assim justos e concordes, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Padre Marcos (PI), 28 de fevereiro de 2019

JOSÉ VALDINAR DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAIMUNDO ANTÔNIO DE MACEDO
Inscrito no CPJ: 06.731.368/0001-06
CONTRATADO

Testemunnas:

Janete Matilde da Silva

CPF 034.459.023-21

Edimar Benedito da Silva

CPF 159.949.533-34

Prefeitura Municipal
Folha Nº 116
Padre Marcos-PI

DESPACHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1 –Tendo em vista a assinatura do contrato pela empresa vencedora deste certame, determino que seja feito a publicação do extrato contratual no D.O.M./PI, juntando-se cópia do mesmo aos autos.

2 – Em seguida, autorizo a Secretaria competente que realize a emissão do empenho e da respectiva ordem de serviço.

Padre Marcos – PI, 28 de fevereiro de 2019.

Adelina Juliana Leal
Secretário CPL - Portaria n° 003-2019

Prefeitura Municipal
Folha Nº 117
Padre Marcos-PI

EXTRATO CONTRATUAL N° 048/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 037/2019.

MODALIDADE: Pregão Presencial n° 016/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIFICAMENTE DE XÉROX: MONOCROMÁTICA E COLORIDA EM PAPEL A4, PARA ATENDER A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS - PI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

CONTRATADO: RAIMUNDO ANTÔNIO DE MACEDO, empresário individual, inscrito no CNPJ de n° 06.731.368/0001-06 com sede na Rua Constâncio Carvalho nº 11, Bairro centro, Padre Marcos – PI, representado neste ato por Raimundo Antônio de Macedo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 190.800 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de n° 096.021.353-87.

VALOR DO CONTRATO: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2019

DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2019.

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

PREFEITO MUNICIPAL **José Valdinar da Silva**

Prefeitura Municipal Folha Nº 118 DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS Padre Marcos-PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Antônio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: prepadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114

EXTRATO CONTRATUAL Nº 043/2019

PROCESSO ADMINIS.RATIVO: nº 031/2019.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 011/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS - PI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

CONTRATADO: ALAN GONÇALVES SOUSA VIANA, com sede na Praça Padre Marcos nº 112, centro, Padre Marcos- PI, inscrita no CNPJ n.º 07.393.934/0001-80, neste ato representado por seu proprietário Sr. Alan Gonçalves Sousa Viana, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 888.565.423-15.

VALOR DO CONTRATO: R$ 52.143,00 (cinquenta e dois mil e cento quarenta e três reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2019

DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2019.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios.

PREFEITO MUNICIPAL **José Valdinar da Silva**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Antônio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: prepadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114

EXTRATO CONTRATUAL Nº 044/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 033/2019.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 012/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

CONTRATADO: JAILTON SEBASTIÃO DE CARVALHO, com sede no Recanto S/N, Zona Rural, na cidade de Padre Marcos- PI, inscrita no CNPJ n.º 26.659.720/0001-57, neste ato representado por seu proprietário Jailton Sebastião de Carvalho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 071.933.723-27.

VALOR DO CONTRATO: R$ 72.050,00 (setenta e dois mil e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2019

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2019.

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

PREFEITO MUNICIPAL **José Valdinar da Silva**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Antônio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: prepadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114

EXTRATO CONTRATUAL Nº 045/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 034/2019.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 013/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS; MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS - PI, COMPREENDENDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS CONFORME ANEXO I.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

CONTRATADO: MARCIEL DE CARVALHO MACEDO, com sede na Av. Aloísio Napoleão nº 319, centro na cidade de Padre Marcos – PI, inscrita no CNPJ n.º 26.654.201/0001-04, neste ato representado por seu proprietário Marciel de Carvalho Macedo, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 897.648.933-20.

VALOR DO CONTRATO: R$ 67.400,00 (sessenta e sete mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2019

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2019.

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

PREFEITO MUNICIPAL **José Valdinar da Silva**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Antônio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: prepadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114

EXTRATO CONTRATUAL Nº 048/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 037/2019.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 016/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIFICAMENTE DE XÉROX: MONOCROMÁTICA E COLORIDA EM PAPEL A4, PARA ATENDER A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS - PI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

CONTRATADO: RAIMUNDO ANTÔNIO DE MACEDO, empresário individual, inscrito no CNPJ de nº 06.731.368/0001-06 com sede na Rua Constâncio Carvalho nº 11, Bairro centro, Padre Marcos – PI, representado neste ato por Raimundo Antônio de Macedo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 190.800 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de nº 096.021.353-87.

VALOR DO CONTRATO: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2019

DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2019.

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

PREFEITO MUNICIPAL **José Valdinar da Silva**

Prefeitura Municipal
Folha Nº 19
Padre Marcos-PI

ORDEM DE SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS
Rua Anfrísio Macedo, n°- 150, centro Padre Marcos-PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40.

ORDEM DE SERVIÇO: Pregão Presencial n° 016/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIFICAMENTE DE XÉROX: MONOCROMÁTICA E COLORIDA EM PAPEL A4, PARA ATENDER A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS - PI.

CONTRATADA: RAIMUNDO ANTÔNIO DE MACEDO, empresário individual, inscrito no CNPJ de n° 06.731.368/0001-06 com sede na Rua Constâncio Carvalho n° 11, Bairro centro, Padre Marcos – PI, representado neste ato por Raimundo Antônio de Macedo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 190.800 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de n° 096.021.353-87.

VALOR DO CONTRATO: R$ **72.000,00 (setenta e dois mil reais).**

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega do objeto contratual será até 31 de dezembro de 2019, a contar da data da homologação e expedição da **ORDEM DE SERVIÇO.**

Padre Marcos – PI, 28 de fevereiro de 2019.

José Valdinar da Silva
Prefeito Municipal

Ciente em 28/02/**2019**

RAIMUNDO ANTÔNIO DE MACEDO

Estado do Piauí
Tribunal de Contas

LicitaçõesWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017

Prefeitura Municipal
Folha Nº
Padre Marcos-PI
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

Órgão : P. M. DE PADRE MARCOS

processo tce	processo administrativo	procedimento
LW-000271/19	037/2019	016/2019

data ult publicação	data abertura	tipo do objeto
15/02/2019	28/02/2019 08:00	Outros serviços

descrição do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS ESPECIFICAMENTE DE XÉROX: MONOCROMÁTICA E COLORIDA EM PAPEL A4, PARA ATENDER A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS - PI.

modalidade	tipo da licitacação	valor total previsto
Pregão	Menor preço	R$73.000,00

data homologação	data finalização
28/02/2019	27/03/2019